



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



45º CONSELHO DIRETOR

56ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 27 de setembro-1 de outubro 2004

RESOLUÇÃO

CD45.R6

POLÍTICA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA REGIONAL

O 45º CONSELHO DIRETOR,

Considerando o Documento CD45/7 e seu Apêndice, o qual apresenta uma nova Política do Orçamento-Programa Regional, que define uma nova forma de alocação de recursos dentro da Organização;

Considerando que a Estratégia de Gestão para o Trabalho da Repartição Sanitária Pan-Americana no Período 2003-2007, declara que o orçamento-programa teria de ser estratégico e flexível, a fim de respaldar a execução do 11º Programa Geral de Trabalho da OMS e o Plano Estratégico 2003-2007 para a Repartição Sanitária Pan-Americana;

Considerando que a Resolução CD44.R10 do 44º Conselho Diretor, que observou a necessidade de atualizar a política do orçamento-programa regional a fim de definir critérios para uma alocação orçamentária mais equitativa entre os países;

Considerando que a Quinquagésima Sétima Assembléia Mundial da Saúde revogou a Resolução WHA51.31 e solicitou um novo método para a alocação de recursos em todas as Regiões da OMS, bem como uma estrutura para orientar a formulação dos orçamentos-programa da OMS;

Observando a maior ênfase conferida aos países, em particular aos Países Chaves identificados no Plano Estratégico 2003-2007 para a Repartição Sanitária Pan-Americana, bem como a proposta da Diretora-Geral no sentido de redirecionar recursos para as Regiões e Países;

Preocupado com a necessidade de intensificação dos esforços dos países americanos para alcançarem as metas da Declaração do Milênio das Nações Unidas e outras metas regionais até 2015;

Reconhecendo que os países que obtiveram indicadores básicos de saúde continuam a enfrentar desafios e a necessitar de assistência externa, apesar disto, com espírito de solidariedade, concordaram com a redistribuição de recursos para países mais necessitados; e

Considerando as observações formuladas pelo Comitê Executivo e pelo Conselho Diretor,

RESOLVE:

1. Agradecer ao Grupo Consultivo sobre a Política do Orçamento-Programa Regional da OPAS e à Secretaria por seus esforços de desenvolvimento de critérios de alocação de recursos orçamentários e extra-orçamentários por nível funcional e área de trabalho e entre os países.
2. Observar o modelo proposto para alocação de recursos entre os países.
3. Aprovar a Política do Orçamento-Programa Regional conforme consta do Documento CD45/7, com as seguintes emendas:
 - (a) Na realocação de recursos entre os países, nenhuma alocação básica poderá ser reduzida em mais de 40% de sua alocação proporcional entre os países aprovada no Orçamento-Programa Bianual 2004-2005.
 - (b) A alocação aos países chave, conforme identificados no Plano Estratégico para a Repartição Sanitária Pan-Americana (Bolívia, Guyana, Haiti, Honduras e Nicarágua), será mantida, de forma que não sofram redução na sua parte proporcional do orçamento básico relativo ao Orçamento-Programa Bianual 2004-2005.
 - (c) O piso mínimo para o componente do orçamento-programa fica aumentado em 7%.
 - (d) Os objetivos para o uso de alocação variável entre os países serão apresentados ao Subcomitê de Planejamento e Programação para aprovação quando da apresentação da proposta do Orçamento-Programa Bianual.

4. Assegurar que as alocações nos futuros orçamentos-programa da OPAS, aprovadas pelo Conselho, são guiadas pelo modelo aprovado no parágrafo operativo 3 acima, a ser implementado ao longo de três biênios, em consulta com os países, para assegurar interrupção mínima dos programas de cooperação técnica.
5. Promover a priorização na alocação entre áreas de trabalho consistentes com a realização das metas de saúde da Declaração do Milênio das Nações Unidas.
6. Solicitar à Diretora que:
 - (a) aplique a nova Política do Orçamento-Programa Regional à formulação de futuros orçamentos-programa, como decidido pelo Conselho Diretor;
 - (b) apresente ao Conselho Diretor ou à Conferência Sanitária Pan-Americana uma avaliação minuciosa da Política do Orçamento-Programa Regional, após dois biênios de execução, para assegurar que continue a responder às mudanças das necessidades em saúde e à equidade na alocação dos recursos;
 - (c) colabore com os Estados Membros para promover modelos de cooperação mais efetivos e fortalecer a capacidade daqueles países que receberão maiores recursos, afim de assegurar o uso efetivo e eficiente dos mesmos; e
 - (d) assegure que os sistemas de informação em saúde de todos os países sejam melhorados para produzir, entre outras coisas, dados confiáveis que possam ser utilizados no aprimoramento do modelo de alocação de recursos entre os países.

(Oitava reunião, 30 de setembro de 2004)